



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.032, de 21 de dezembro de 2010.

"Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 2.929/2009."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

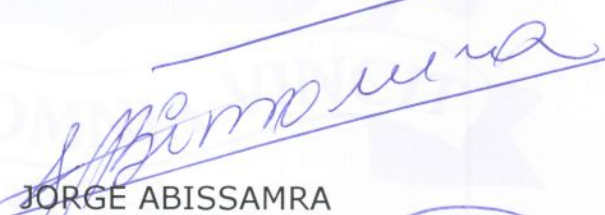
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º constante da Lei nº 2.929, de 7 de dezembro de 2009, que institui medalha e prêmio a servidor-modelo, passa a vigorar com a seguinte redação:

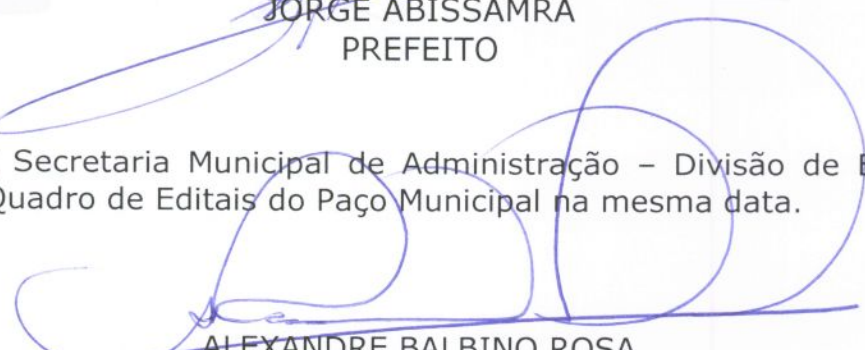
"Art. 4º. A medalha e o prêmio a que se referem esta Lei serão entregues no mês que o servidor completar o tempo necessário para o recebimento do benefício."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de dezembro de 2010.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO